



Câmara Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

DEO  
Em, 11/06/2010  
M. Edna Harckart

## LEI Nº 7.947

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, nos termos do § 7º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, promulga a seguinte Lei:

**Dá nova redação ao §2º do art. 14, da Lei nº 7.362, de 02 de abril de 2008.**

**Art. 1º.** O §2º do art. 14 da Lei nº 7.362, de 02 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação.

**"Art. 14. (...)**

**§ 1º. (...)**

**§ 2º.** Além do Permissionário, será admitido o cadastramento de até 02 (dois) condutores auxiliares e estes poderão estar vinculados a todos os táxis do Município de Vitória (NR)".

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 07 de junho de 2010.

Alexandre Passos  
**PRESIDENTE**